



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
3ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: DR. FLÁVIO VILSON DA SILVA BARBOSA



**Lei de Criação: Lei 10.770 de 21/11/2003
Data da instalação: 09/09/2005**

Jurisdição: Uberaba, Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Delta, Fronteira, Frutal, Pirajuba, Planura, Sacramento, Veríssimo.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 29/07/2010, p. 1.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 10h00min do dia 3 de agosto de 2010, o Excelentíssimo Sr. Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, situada na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Anna Carolina Marques Gontijo**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Kedson Davi Mendonça, pelos servidores Angélica Rocha Prado, Cláudia Hitomi Sadano, Ednéia Netto Rocha Melo, Helena Honda Rocha, Luciley dos Reis, Luís Fernando Ferreira, Márcia Rosa da Silva Melo, Maria Isabel Siqueira Campos Macciotti Costa, Maria Lúcia Rodrigues Gomide, Simone Borges Dias, Bruna Aparecida Silveira (FENEIS). Ausentes o MM. Juiz Titular da Vara, Dr. Flávio Vilson da Silva Barbosa, em férias regulamentares, bem como a MM. Juíza Auxiliar, Dra. Melania Medeiros dos Santos Vieira, convocada para participar de curso na Escola Judicial no período de 02 a 06 de agosto de 2010. Ausentes as servidoras Cíntia Dias Duarte, em férias regulamentares, Denise Basílio Teodoro Neves, em licença médica (**servidora mais antiga, tendo ingressado na Justiça do Trabalho em 12/12/1989 e lotada na Vara desde a inauguração 09/09/2005**) e Flávia Oliveira Goveia Moura, em licença maternidade.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 1.097 (hum mil e noventa e sete) processos até a presente data, média de 8,25 (oito vírgula vinte e cinco) processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 11,19% (onze vírgula dezenove por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009 (9,29 processos por dia).

1.2. PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 03/08/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 13/08/2010;
- b) **rito ordinário:** 17/08/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 09/09/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 170 (cento e setenta) cartas precatórias, das quais 111 (cento e onze) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 232 (duzentas e trinta e duas) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 145 (cento e quarenta e cinco) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 299 (duzentos e noventa e nove) autos de processos na instância superior, sendo que 226 (duzentos e vinte e seis) foram enviados até esta data, no presente exercício.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 33 (trinta e três) autos de processos com carga, sendo 9 (nove) fora do prazo legal, com justificativa (férias do MM. Juiz Titular, Dr. Flávio Vilson da Silva Barbosa).

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 147 (cento e quarenta e sete) autos de processos com carga, das quais 41 (quarenta e uma) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 67 (sessenta e sete) autos de processos com carga, das quais 25 (vinte e cinco) vencidas, sendo 19 (dezenove) cobradas e 6 (seis) com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 1509 (hum mil, quinhentos e nove) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 88 (oitenta e oito) pendentes de cumprimento, no prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 55 (cinquenta e cinco) autos de processos com carga para o setor de cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 617 (seiscentos e dezessete) processos em execução, assim discriminados:

- a) 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23;
- b) 159 (cento e cinquenta e nove) execuções fiscais do Quadro II, A, lançadas na estatística sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, Quadro I, item 24;
- d) 6 (seis) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho.

Constatou-se que a 3ª Vara do Trabalho de Uberaba se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 1.214 (hum mil, duzentos e quatorze) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 11 (onze) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 09/08/2010 (data mais próxima para realização de audiências, diante da ausência de pauta no período de 02/08 a 06/08/2010, em razão das férias regulamentares do Juiz Titular e da ausência justificada da Juíza Auxiliar, convocada para participar de curso na Escola Judicial no período) havia 25 (vinte e cinco) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 9 (nove) processos;
- b) rito ordinário:** 6 (seis) processos;
- c) instrução:** 7 (sete) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 3 (três) processos.

Exame dos autos dos processos números 00933/10, 01020/10, 01021/10, 00981/10, 00983/10, 01023/10, 01057/10, 00984/10, 00835/10 e 00480/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00933/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias);
- 01020/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);
- 01021/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);
- 01023/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90050/10, 90149/10, 90110/10, 90124/10, 90159/10, 90158/10, 90161/10, 90169/10, 90167/10 e 90151/09 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos 01970/09, 00989/10, 00991/10, 01879/06, 01571/09, 01912/09, 01960/09, 02024/09, 00407/10 e 00224/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01571/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 01912/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 01960/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01495/07, 01180/09, 00100/08, 00462/05, 00528/09, 00730/09, 00772/09, 00959/09, 00105/10 e 01605/09 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00105/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00703/10, 00892/10, 00762/10, 00819/10, 00794/10, 00762/10, 00581/10, 00332/10, 00615/10 e 00936/10.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 161 (cento e sessenta e um) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 01625/09, 01419/09, 01430/09, 01437/09, 00275/10, 01019/10, 00861/10, 01574/09, 01580/09 e 01581/09.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00861/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (um) inquérito (01220/09) em tramitação na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, que se encontra em ordem.

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que tramitam perante o Juízo da Vara do Trabalho, 8 (oito) ações civis públicas.

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que tramita perante o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Uberaba 2 (duas) ações coletivas.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00925/10, 00862/10, 00402/10, 00891/10, 00879/10, 00114/10, 00695/10, 00725/10, 00197/10 e 02029/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00925/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 00862/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);
- 00891/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 00879/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01628/09, 00192/09, 00163/10, 02011/09, 00470/10, 00651/10, 00228/09, 00849/10, 00989/09 e 00155/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

- 00163/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 00651/10: ausência de despacho do juiz determinando o arquivamento dos autos;
- 00849/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);
- 00155/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que não se expediu precatório, no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 09/08/2010.

- a) **rito sumaríssimo:** 22 (vinte e dois) dias;
- b) **rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 59 (cinquenta e nove) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 03/08/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

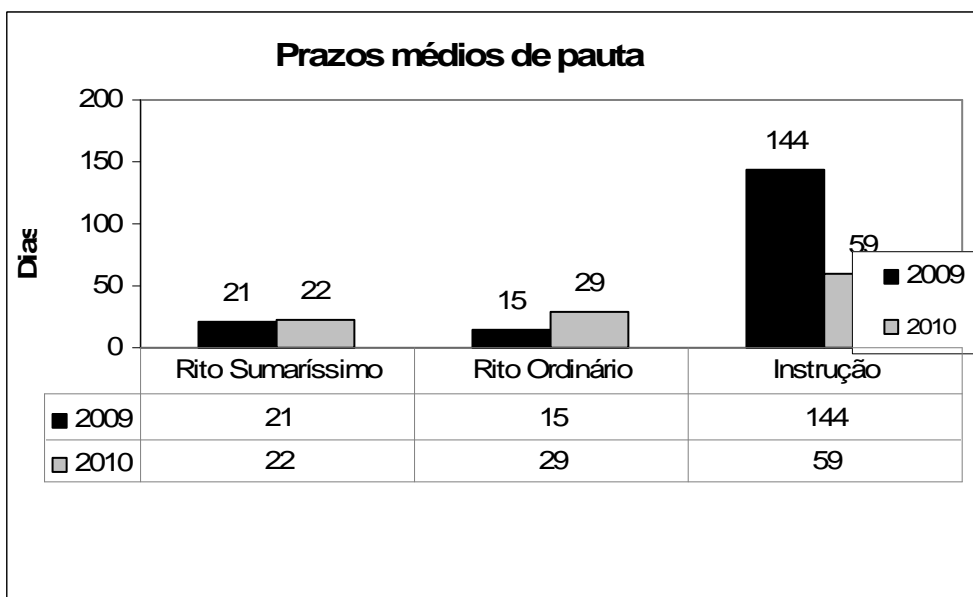
- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias (13/08/2010);
- b) **rito ordinário:** 14 (quatorze) dias (17/08/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 37 (trinta e sete) dias (09/09/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 15/05/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 21 (vinte e um) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 144 (cento e quarenta e quatro) dias.

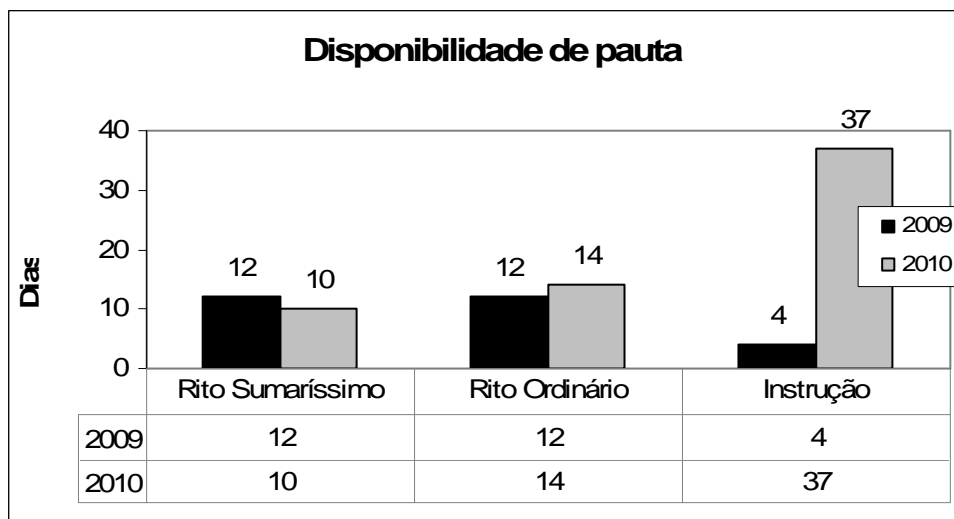
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 12 (doze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 4 (quatro) dias.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 722 (setecentos e vinte e dois), média de 3,21 (três vírgula vinte e um) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 319 (trezentos e dezenove), média de 1,42 (um vírgula quarenta e dois) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 64 (sessenta e quatro), média de 0,28 (zero vírgula vinte e oito) por dia;
- d) **total:** 1.105 (hum mil, cento e cinco) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,91 (quatro vírgula noventa e um) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	722	3,21
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	319	1,42
Decisões de embargos à execução	64	0,28
Total	1105	4,91

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, no decorrer do mês de junho de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 72 (setenta e dois), média de 3,43 (três vírgula quarenta e três) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 94 (noventa e quatro), média de 4,48 (quatro vírgula quarenta e oito) por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 131 (cento e trinta e um), com média de 6,24 (seis vírgula vinte e quatro) por dia;
- d) **audiências de instrução:** 128 (cento e vinte e oito) média de média de 6,10 (seis vírgula dez) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e) **total de audiências:** 425 (quatrocentos e vinte e cinco) audiências, média de 20,24 (vinte vírgula vinte e quatro) por dia.

Audiências/mês junho	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	72	3,43
Procedimento comum	94	4,48
Tentativa conciliação	131	6,24
Instrução	128	6,10
Total	425	20,24

No mês de junho de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 89 (oitenta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 32 (trinta e dois) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 55 (cinquenta e cinco) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 (quatorze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que houve auxílio fixo, com atuação de dois juízes concomitantemente, durante todo o ano de 2009, bem como em todos os meses do corrente ano, à exceção dos períodos de férias regulamentares dos magistrados.

Conforme Edital 01 de 24 de maio de 2010 e Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 24/06/10, p. 1/2, a partir do dia 16/08/2010, atuará na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba como Juíza Auxiliar fixa, a MM. Juíza Melânia Medeiros dos Santos Vieira.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

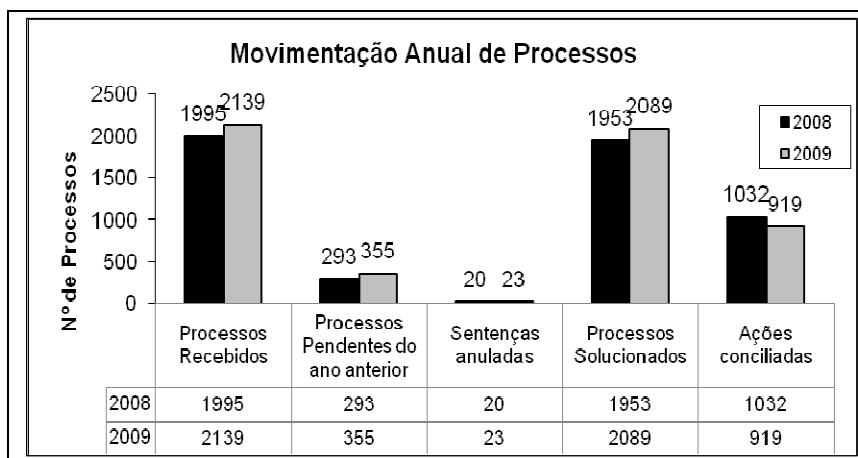
Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 2.139 (dois mil, cento e trinta e nove) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 9,51 (nove vírgula cinquenta e um) por dia útil, 355 (trezentos e cinquenta e cinco) pendentes de 2008 e 23 (vinte e três) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 2.089 (dois mil, oitenta e nove) processos, registrando uma produção de 83% (oitenta e três por cento). Das ações recebidas, 919 (novecentos e dezenove) foram conciliadas.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.995 (um mil, novecentos e noventa e cinco) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,22% (sete vírgula vinte e dois por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.953 (um mil, novecentos e cinquenta e três) processos, 293 (duzentos e noventa e três) pendentes de 2007 e 20 (vinte) sentenças anuladas, com uma produção de 84,62% (oitenta e quatro vírgula sessenta e dois por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) na produção. Das ações recebidas, 1.032 (um mil, trinta e dois) foram conciliadas.

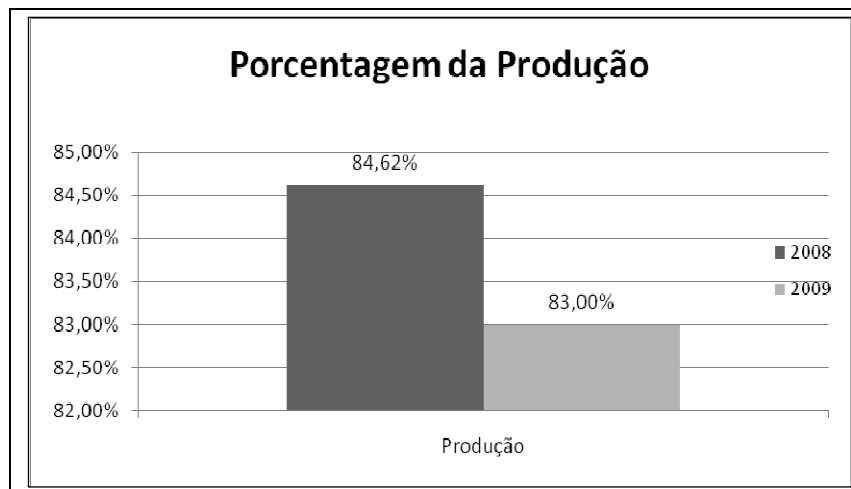
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1995	2139
Processos Pendentes do ano anterior	293	355
Sentenças anuladas	20	23
Processos Solucionados	1953	2089
Ações conciliadas	1032	919
Produção	84,62%	83,00%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$973.861,47	R\$538.555,60

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$ 1.125.901,25 e do Imposto de Renda em R\$ 675.809,54 . Portanto, constata-se que a 3ª Vara do Trabalho de Uberaba está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba a Portaria 02/2005, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 3ª Vara do Trabalho de Uberaba.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 12 (doze) pessoas no período de 15h15min às 15h45min, no dia 03/08/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

i) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) os processos arquivados por determinação do Juízo;

k) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não haver processo ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a excelente qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h00min, do dia 03 de agosto de 2010, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelo servidor Luigi Adriano Pereira de Souza.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Anna Carolina Marques Gontijo
Juíza do Trabalho Substituta

Kedson Davi Mendonça
Diretor de Secretaria

Angélica Rocha Prado, Cláudia Hitomi Sadano, Ednéia Netto Rocha Melo

Helena Honda Rocha, Luciley dos Reis, Luís Fernando Ferreira

Márcia Rosa da Silva Melo, Maria Isabel Siqueira Campos Macciotti Costa

Maria Lúcia Rodrigues Gomide, Simone Borges Dias